



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 12.000/099 IGS/2012

Teresina-PI, 25 de outubro de 2012.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 109, I, da Constituição do Estado do Piauí, e pela Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e ainda:

CONSIDERANDO, que a todos os eleitores deve ser garantido tempo e condições para o exercício do voto;

CONSIDERANDO, que é praxe pessoas menos avisadas ingerirem bebidas alcoólicas no dia das eleições, cujo uso sem moderação acarreta transtornos e compromete a boa ordem dos trabalhos eleitorais e o exercício democrático do voto;

CONSIDERANDO, a habitualidade já reconhecida pelos Tribunais Eleitorais do Brasil, inserindo dentro do poder de polícia das Secretarias de Segurança Pública, a atribuição de deliberar sobre a venda de bebidas alcoólicas durante o dia da eleição, cabendo a Administração Pública prevenir possíveis distúrbios durante o pleito, para melhor racionalidade ao voto livre e consciente;

CONSIDERANDO, por fim, o que estabelece o art. 45, II da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003.

RESOLVE:

01. **PROIBIR**, no período de 22:00(vinte e duas) horas do dia 27(vinte e sete) do mês de outubro de 2012 às 18:00(dezoito) horas do dia 28 de outubro de 2012 a venda e o fornecimento, a qualquer título, de bebidas alcoólicas, nos bares, boates, hotéis, restaurantes, lanchonetes, clubes recreativos, trailers, quiosques e similares, para consumo no local, tendo em vista a realização de eleições em segundo turno, neste município de Teresina.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

02. A fiscalização das disposições desta Portaria fica atribuída a todas as instituições policiais que compõem o sistema de Segurança Pública do Estado do Piauí, sujeitando-se infrações aos termos deste ato normativo às sanções civis, administrativos e penais na legislação pertinente à espécie.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM
TERESINA-PI, 25 de outubro de 2012.**


Dr. ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário de Estado da Segurança Pública